



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 1 5
(22 DE MARÇO DE 2.002)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.718, DE 12 DE AGOSTO DE 1.997, SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei nº 2.718, de 12 de Agosto de 1.997, passando o referido Artigo a vigorar com a seguinte redação:

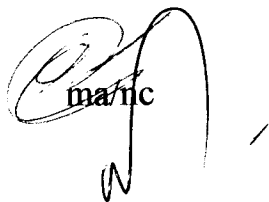
“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a exploração de atividade de comércio de Floricultura nas dependências do Velório Municipal “Orlando Mollo”, mediante concorrência pública.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 22 de Março de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.


ma/nc